

DESPACHO

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua versão consolidada, compete ao Presidente da Câmara Municipal designar, de entre os Vereadores, aquele que será o Vice-Presidente, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

Considerando que é essencial para a eficiência e fluidez dos serviços a existência de um substituto legal do Presidente da Câmara, uma vez que este, pelos mais variados motivos, nem sempre poderá estar presente, além de poderem surgir situações de impedimento de participação nos processos decisórios, até por imperativos legais, é indispensável que se proceda à designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Nos termos expostos, designo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o mandato que se iniciou no dia dez (10) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), o Senhor Vereador em regime de tempo inteiro, Rogério Eduardo Correia Silva Alves.

Dê-se conhecimento ao órgão Câmara Municipal e a devida publicidade.

Paços do Município de Ponte de Sor, 12 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Hugo Luís Pereira Hilário

